

Deliberação nº	Data	Sumário
DE-SNS 024/2024	15-07-2024	Grupo de Trabalho – Gestão das Listas de Inscritos para Cirurgia (LIC) e Lista de Espera para Consulta Especializada (LEC)

A Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS), pretende monitorizar e reduzir as Listas de inscritos para cirurgia (LIC) e a Listas de espera para consulta (LEC) acima do Tempo Máximo de Resposta Garantido (TMRG), de forma que todos os doentes recebam o atendimento necessário dentro de um prazo considerado clinicamente adequado.

Neste contexto, o Plano de Emergência da Saúde (PES), no âmbito do eixo estratégico 1 – Resposta a tempo e hora, definiu nas medidas B.1 e B.3 - Redução da Lista de Inscritos e Redução das Lista de Espera para Cirurgia e Consulta Especializada acima do TMRG para doentes não oncológicos, as várias atividades a executar e implementar pelas entidades intervenientes, sendo decisivo o cumprimento do objetivo no âmbito destas medidas.

As medidas B.1 e B.3 constam das Medidas Prioritárias tendo sido planeadas para produzir resultados até ao final de 2024, permitindo assegurar que os objetivos no médio prazo do PES são atingidos e contribuem para o reforço e melhoria da resposta assistencial aos doentes inscritos para cirurgia e consulta.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS determina-se:

1. A criação o grupo de trabalho para a Gestão das Listas de Espera com o objetivo de reduzir a lista de doentes não oncológicos fora dos TMRG para cirurgia e consulta especializada.
2. Para a gestão das LIC importa que se proceda ao cumprimento da Fase1 do PES, através da Identificação e priorização do número de doentes inscritos em LIC acima do TMRG.
3. Após a avaliação criteriosa das Listas de Espera referida no ponto anterior, deverá ser proposto um plano de resolução que assenta nos 3 passos, de acordo com a classificação das prioridades dos doentes inscritos em lista, prioridade 3 e 4, prioridade 2 e prioridade 1.
4. Em relação às LEC, o Grupo de Trabalho deverá, nas diferentes fases preconizadas para a Medida B.3 do PES (Fase 1 à Fase 7), propor as ações necessárias de forma a responder ao programa de recuperação das consultas em espera, garantindo que todos os doentes recebam o atendimento necessário de forma oportuna e eficaz.
5. O Grupo de Trabalho fará o acompanhamento de todas as atividades constantes do PES no âmbito das Medidas B.1 e B.3, produzindo propostas/relatórios que contemplem indicadores de sucesso e insucesso.
6. Caso seja necessário, o Grupo de Trabalho poderá sugerir ao Conselho de Gestão a implementação de medidas adicionais que garantam os objetivos propostos.
7. O Grupo de Trabalho deverá articular a execução das várias atividades constantes do cronograma das Medidas B.1 e B.3 com o Conselho de Gestão da DE-SNS.

8. O Grupo de Trabalho tem a seguinte composição:

- Professora Doutora Joana Mourão, Médica Especialista em Anestesiologia da ULS São João, E.P.E., que Coordena;
- Professor Doutor Luís Campos Pinheiro, Médico Especialista em Urologia da ULS São José, E.P.E.;
- Dr. Jorge Pereira, Médico Especialista em Cirurgia Geral da ULS Viseu-Lafões, E.P.E.;
- Dra. Cláudia Belo Ferreira, Diretora Executiva da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
- Dr. Paulo Sousa Almeida, Médico Especialista em Medicina Interna da ULS de São João, E.P.E. e Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Aos membros do Grupo de Trabalho não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo do pagamento das ajudas de custo e deslocações a que tenham direito nos termos legais, a serem suportados pelos respetivos serviços de origem.

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pela DE-SNS.

O grupo de trabalho tem natureza temporária, com a duração até ao final de 2024 a contar da data da publicação da presente Deliberação.

A DE-SNS acompanhará os trabalhos do GT de forma contínua até à execução das atividades constantes do PES.

Porto, 15 de julho de 2024

O Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde



(António Gandra D'Almeida)